

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1595/2021
Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 175/2021 de 12 de maio de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2021, que tem por objeto a (o) contratação de serviços de manutenção em serviço de vidrarias conforme ANEXO I do Edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
1487634RZALTO PIQUIRI LTDA
R\$ 104.140,00 cento e quatro mil, cento e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste processo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2021
GABINETE DE CARVALHO DE FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 302/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VIDRARIAS ALTO PIQUIRI LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de vidrarias conforme ANEXO I do Edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 104.140,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 68/2021.
Alto Piquiri - PR, 29 de dezembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VÂNIA GONÇALVES GAZOLA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 24 de janeiro do ano de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem nº 882 em Brasilândia do Sul - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal de ligação ao Distrito de Erclândia	Recape em CBUQ de estrada vicinal	9677,13 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3654-1235.

Brasilândia do Sul-PR, 28 de dezembro de 2021.
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 084/2021 - Pregão Presencial nº 062/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários, para as empresas seguintes:
-MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ: 07.203.347/0001-80.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS, TEMÁTICAS, CÍVICAS E POPULARES E DE AÇÕES DE ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de dezembro de 2021.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 223/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2384/2020 e artigo 7º, § 2º da Lei 2379/2020 e da outras providências.
HENRIQUE DOMÍNGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2379/2020 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2384/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
F1 1017 Fc 1012212312031 Administração geral da saúde 74.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros em 74.000,00
07 SECRET. DE ED. CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIV. DE ED. CULTURA, LAZER E ESPORTE
15.154521248304068 Construção, manutenção e ampliação de unidades escolares 117.000,00
F1 107 Fc 4.4.90.51 Obras e instalações 117.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
F1 1017 Fc 1012212312031 Administração geral da saúde 74.000,00
3.3.90.30 Material de consumo 74.000,00
SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV. 09.02 DIVISÃO DE AGRIC. PEC. M. AMB. E REC. RENOV. 1545212672064 Manutenção de praias, parques e jardins 117.000,00
F1 000 Fc 3.3.90.39 Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica 117.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMÍNGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no estabelecido na Cláusula Terceira, o valor de R\$17.506,00 (dezesete mil e quinhentos e seis reais), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R\$344.282,34 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para R\$361.788,34 (trezentos e sessenta e um mil, seicentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha e Parecer Técnico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratadas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não havendo pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Atribui função gratificada a servidor do quadro efetivo que especifica".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 11 de julho de 2011, Lei Municipal nº. 852 de 30 de outubro de 2013 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de COORDENADOR DE ENDEMIAS ao funcionário, DIEGO DOS SANTOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.325.191-5 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 010.298.279-54, ocupante do cargo de Promovido Efetivo do AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Portaria 128/2021, Grupo Ocupacional Administrativo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme planilha nº 007, de 15 de julho de 2021, equivalente a 33%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente recebidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2021.
Francisco Alves, em 15 de dezembro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensativa licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021.
Objeto: a Contratação de empresa para a locação de palco, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, operacionalização, que serão utilizadas pela Administração municipal em comemoração à Virada de Ano (REVELLON) comemorado em 31/12/2021 em praça pública para todos os municípios do Município de Francisco Alves Paraná.
CONTRATADO: MARCOS GIANNÉ ZARELLI EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 15.662.666/0001-82, com sede na Rua Valdir Antônio Marcondes, N°2342, Bairro Parque Residencial da Gávea, município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinze mil e quinhentos reais).
Francisco Alves – Pr, 28 de dezembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 485 /2021
Data: 28.12.2021
Ementa: criação fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SSP/PRAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores no valor R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/22 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orgamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e, considerando o memorando nº 3815/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID 500 para atender as despesas contidas na Portaria nº 447/22 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor R\$
1469.34490520000000000 - Material permanente 376 161.000,00 TOTAL 161.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura a execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão disponibilizados por intermédio de recursos financeiros de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 002/2021
REF. INEXIGIBILIDADE: 009/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28/12/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ
CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ
Objeto: CEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IVATÉ PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA OFERTAR E EXECUÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FÓR. COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
República por Incorporação...
LEI Nº 65/2021
SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Oeste para o exercício Financeiro de 2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEETA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estimar a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeiro do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, de natureza pública, e, estando o orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 90.677.449,19 (noventa milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica, anexa a esta Lei.
III - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 90.677.449,19 (noventa milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
IV - O orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 10.064.000,00 (dez milhões e sessenta quatro mil reais), incluso na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, em decorrência de outras atividades públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.
QUADRO 01 – RECEITA DO MUNICÍPIO
RECEITAS CORRENTES TOTAL 12.096.479,04
Receitas Tributárias 5.518.958,00
Receitas de Contribuições 1.949.823,03
Receitas Patrimoniais 2.058,00
Receitas Agropecuárias 83.349,00
Receitas de Serviços 67.597.553,00
Transferências Correntes 1.885.983,12
Outras Receitas Correntes 81.577.449,19
TOTAL 12.096.479,04
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL 4.860.000,00
Alienação de Bens 1.050.000,00
Transferências de Capital 3.810.000,00
TOTAL 4.860.000,00
OUTRAS RECEITAS TOTAL 4.240.000,00
CPSSS Patroal 4.240.000,00
TOTAL 90.677.449,19
QUADRO 02 – RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RECEITAS TOTAL 10.064.000,00
Receitas de Contribuição 2.864.000,00
Receitas Patrimoniais 1.400.000,00
Outras Receitas Corrente 2.203.000,00
CPSSS Patroal 4.240.000,00
TOTAL 10.064.000,00
Art. 1º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores, (em R\$: 1,00):
POR ÓRGÃOS
I - DESPESAS DO ORÇAMENTO LEGISLATIVO TOTAL 3.608.389,04
CÂMARA MUNICIPAL CORRENTES 327.389,04 330.000,00 3.608.389,04
SOMA 3.278.389,04 330.000,00 3.608.389,04
II - DESPESAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FUNÇÃO - DESPESA FIXADA
02 - JUDICIÁRIA 2.927.000,00
03 - SAÚDE 26.102.650,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.913.640,00
11 - CULTURAL 386.000,00
12 - EDUCAÇÃO 17.246.500,00
13 - CULTURA 314.000,00
15 - URBANISMO 12.203.000,00
TOTAL 77.005.060,15
III - DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TOTAL 9.965.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 9.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.000,00
SOMA 10.064.000,00
Art. 3º-A. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-B. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-C. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-D. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-E. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-F. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-G. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-H. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-I. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-J. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-K. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-L. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-M. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-N. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-O. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-P. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-Q. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-R. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-S. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-T. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-U. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-V. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-W. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-X. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-Y. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-Z. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AA. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AB. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AC. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AD. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AE. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AF. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AG. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AH. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AI. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AJ. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AK. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AL. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AM. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior e que, caso esses valores ultrapassem os dispostos na LDO e no PPA vigentes, caberá ao Poder Executivo efetuar as devidas alterações legais em seus instrumentos orçamentários a fim de cumprir o disposto no presente artigo.
Art. 3º-AN. O orçamento da Câmara Municipal, Órgão Legislativo, demonstrado no artigo 3º, deverá corresponder a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 cumulados com o art. 156 da Constituição Federal de 1988, efetivamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.101/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 73.570.411 (setenta e três mil e quinhentos e setenta reais e quatro e cinco centavos) mediante a seguinte ordem classificatória:

- 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 1.182,55
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 1.182,55
SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.90.93.00.00 350 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 50,00
FONTE 303 SAÚDE - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 50,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 477 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 20.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
15.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.90.30.00.00 904 MATERIAL DE CONSUMO 20.209,67
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.209,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.90.30.00.00 524 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.607,78
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 23.607,78
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

- 08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.810.90.02.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 688 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.548,99
3.1.90.16.00.00 690 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 263,87
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.812,86
09 SECRETARIA AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0019.0.722 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 561,55
3.90.08.00.00 724 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.662,98
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.253,73
10 SEC. COM. INDÚSTRIA, COM. GERAÇÃO E EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.90.13.00.00 524 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57,53
3.1.90.13.00.00 738 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.125,36
3.1.91.13.00.00 741 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0,03
3.90.30.00.00 745 MATERIAL DE CONSUMO 4,44
3.90.39.00.00 745 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 187,36
11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.90.13.00.00 875 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.348,50
3.1.90.13.00.00 876 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 254,47
3.1.90.16.00.00 877 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50,69
3.1.91.13.00.00 879 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.813,68
3.90.08.00.00 880 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.070,43
3.90.30.00.00 882 MATERIAL DE CONSUMO 0,28
3.90.30.00.00 884 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 413,80
3.90.39.00.00 885 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 421,46
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 15.373,29
13 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.90.30.00.00 907 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 183,55
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.484,09
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.90.13.00.00 912 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.019,23
3.1.90.16.00.00 913 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.94.00.00 914 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.90.30.00.00 917 MATERIAL DE CONSUMO 9,96
3.90.30.00.00 919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.957,37
3.90.93.00.00 920 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50,00
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.90.30.00.00 921 MATERIAL DE CONSUMO 402,11
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.888,67
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.90.93.00.00 339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.988,26
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.90.93.00.00 465 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.577,54
3.90.39.00.00 469 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.954,61
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 8.520,41
SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.90.93.00.00 339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.988,26
FONTE 303 SAÚDE - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 50,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.144,20
3.90.08.00.00 497 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.526,03
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.90.08.00.00 598 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 11.597,09
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 638 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 732,68
FONTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 11.859,70
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário a este Decreto entrando em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de créditos suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2018/2020 e artigo 43, § 1º da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por remanejamento de dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 286.055,81 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

- 03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
F01 Fc 0412212072008 OBRIGAÇÕES tributárias e contribuições
504 252 3.90.47.01 079 CONTRIBUIÇÃO DO INCL. COM AGR., PEC. M. AMB. REC. RENOV. 50,00
F01 Fc 1236112452045 Manut. do ensino fundamental
104 1624 3.90.13.01 076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
F01 Fc 1339212542054 Manut. das atividades de cultura, lazer e esporte
100 2272 3.90.30.00 3000 Material de consumo 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:

- 09.02 DIVISÃO DE AGRIC. , PEC. M. AMB. E REC. RENOV.
000 2956 3.90.39.00 2089 Manutenção de parques, praças e jardins
16.050,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.795/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 286.055,81 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mediante a seguinte ordem classificatória:

- 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.365.0015.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.90.52.00.00 473 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.730,00
12.365.0015.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.90.52.00.00 474 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.004,98
3.90.32.00.00 513 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.90.30.00.00 554 MATERIAL DE CONSUMO 12.870,83
FONTE 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 286.605,81
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

- 06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.90.52.00.00 155 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.242,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 27.242,00
07 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.90.52.00.00 182 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
08 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.03 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0006.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.90.52.00.00 228 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 33.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.90.52.00.00 709 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.250,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.250,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
18.244.0021.1.118 INVESTIMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL
4.90.52.00.00 771 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.663,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.663,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.1.110 INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA
4.90.52.00.00 817 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.90.52.00.00 836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.02 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.90.52.00.00 890 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.90.51.00.00 470 OBRAS E INSTALAÇÕES 39.861,20
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.90.13.00.00 519 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.349,43
3.90.08.00.00 504 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.695,18
12.365.0015.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.90.51.00.00 568 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
4.90.52.00.00 571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.545,00
FONTE 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 138.450,81
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.90.13.00.00 481 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.90.13.00.00 485 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.90.16.00.00 490 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.90.94.00.00 492 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
3.1.91.13.00.00 500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.90.08.00.00 505 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
3.90.32.00.00 516 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
3.90.91.00.00 531 SENTENÇAS, JUDICIAIS 5.000,00
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.90.13.00.00 537 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
3.1.90.13.00.00 540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.1.90.16.00.00 543 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.91.13.00.00 548 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.1.91.13.00.00 549 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
3.90.08.00.00 552 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2021
SÚMULA: Altera os valores das ações do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV - Das Ações Validadas da Lei Municipal nº 437/2017 - Plano Plurianual com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2648/2021
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 512/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2649/2021
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 539/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.096/2021 de 27/11/2021.

- 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.07 - Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 12.36110132.143 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino fundamental
EI. Despesa (5281) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.100,00
EI. Despesa (3282) 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
FONTE 1037 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
03.07 - Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 12.36510132.144 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil
EI. Despesa (3283) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
EI. Despesa (3284) 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
Art. 2º Como fonte de recurso para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, para Custeio do VAAF - FUNDEB.

RECEITA
Categoria Econômica Fundo Recurso Nomenclatura Valor
0308 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF 4.900,00
0107 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF 4.900,00
1037 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF 2.100,00
TOTAL 7.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.104/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 282.445,52 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

- 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.90.94.00.00 74 ARPORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 282.445,52
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 282.445,52
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

- 02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.987,00
3.90.08.00.00 3 Recursos Ordinários (Livres) 17.987,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.13.00.00 15 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.817,79
3.90.08.00.00 17 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.093,24
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 13.821,03
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2.006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.234,68
3.90.08.00.00 47 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 3.207,53
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.442,21
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 57 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.707,49
3.1.90.16.00.00 68 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.568,99
3.1.91.13.00.00 69 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.254,94
3.90.08.00.00 63 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 9.044,25
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.90.91.00.00 71 SENTENÇAS JUDICIAIS 500,00
3.1.90.92.00.00 72 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
3.90.94.00.00 73 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.383,02
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 29.858,69
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.16.00.00 82 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.727,88
3.1.90.13.00.00 83 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.942,54
3.90.36.00.00 91 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.027,67
3.90.39.00.00 92 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.724,75
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 11.522,84
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 97 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 866,96
3.90.13.00.00 101 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.824,00
3.1.90.94.00.00 101 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 600,88
3.90.08.00.00 105 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.778,56
3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.101,34
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.782,50
05 SECRETARIA DE CADASTRO, TRIBUT. E FISCALIZ.
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZ.
3.90.94.00.00 116 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150,60
3.1.91.13.00.00 118 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0,01
3.90.08.00.00 120 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.287,43
3.90.39.00.00 123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.255,88
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.693,92
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.90.11.00.00 129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.371,76
3.90.13.00.00 131 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.344,35
3.90.16.00.00 132 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.715,94
3.90.94.00.00 133 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 786,54
3.90.08.00.00 137 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.955,70
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 41.839,56
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 202 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.091,66
3.1.90.16.00.00 167 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 791,78
3.1.90.94.00.00 167 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.90.08.00.00 169 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3,00
3.90.39.00.00 175 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.904,70
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.791,14
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 202 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 317,90
3.1.90.13.00.00 203 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
3.1.90.94.00.00 204 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.140,19
3.90.08.00.00 205 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.91.13.00.00 206 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.192,93
3.90.08.00.00 208 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 16.594,89
3.90.30.00.00 211 MATERIAL DE CONSUMO 868,64
3.90.36.00.00 213 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 830,93
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 74.945,48
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO
06.03 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO
3.1.90.13.00.00 234 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.059,17
3.1.91.13.00.00 237 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.794,62
3.90.08.00.00 238 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.106,39
3.90.30.00.00 211 MATERIAL DE CONSUMO 331,81
3.90.36.00.00 213 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.668,64
3.90.39.00.00 244 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.700,52
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 53.661,15
Art.

Estado do Paraná

LEI Nº 1.792/2021
Município de Umuarama - Lei de Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima e Consolida a Legislação Previdenciária.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 044/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Incentivos em favor do servidor público.
Art. 2º Aplica-se ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriormente à vigência desta lei.
Art. 3º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar, no caso de não prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões deferidas à vigência desta lei.
Art. 4º Fica instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público após a instituição do regime de previdência complementar.
§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.
§ 3º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II
Do Regime de Benefícios

SEÇÃO I
Dos Benefícios
Art. 1º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Icaraima serão considerados como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.

SEÇÃO II
Dos Segurados

Art. 6º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima:
I - os servidores públicos efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II - os servidores municipais aposentados do Município, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social;

III - os pensionistas do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 7º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for: I - titular do cargo de servidor efetivo ocupado em Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II - empregado em entidade de direito público de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas às respectivas autarquias previdenciárias, nos termos do art. 58 desta Lei; ou
b) exercer de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e o respectivo pagamento;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações;
IV - No caso de servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima, não havendo a contribuição incidida sobre a contribuição do cargo efetivo.
§ 2º Na hipótese de cessação de servidor, em que o pagamento da remuneração do cargo efetivo não é realizado, a contribuição previdenciária do servidor é arrecadada e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima, não incidindo a contribuição incidida sobre a contribuição do cargo efetivo para:
I - afastado de interesses particulares, desde que recolhidas às respectivas autarquias previdenciárias, nos termos do art. 58 desta Lei; ou
II - exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e o respectivo pagamento;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações;
IV - No caso de servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima, não havendo a contribuição incidida sobre a contribuição do cargo efetivo.

§ 3º A hipótese de cessação de servidor, em que o pagamento da remuneração do cargo efetivo não é realizado, a contribuição previdenciária do servidor é arrecadada e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Icaraima, não incidindo a contribuição incidida sobre a contribuição do cargo efetivo para:
I - afastado de interesses particulares, desde que recolhidas às respectivas autarquias previdenciárias, nos termos do art. 58 desta Lei; ou
II - exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e o respectivo pagamento;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto dos Servidores e respectivas alterações;

§ 4º A contribuição previdenciária do servidor efetivo é calculada sobre o valor do benefício a ser percebido, sendo que o valor máximo de percepção da contribuição previdenciária do servidor é limitado ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O valor do benefício de aposentadoria correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - art. 12, incisos I, II, III, e IV;
II - art. 15, inciso I;
III - art. 21, desta Lei; e
IV - art. 51, desta Lei.

§ 6º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, Parágrafo único, o valor do benefício de aposentadoria dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria por invalidez, não excludo do cálculo a contribuição previdenciária de adesão correspondente.
Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou doença de caráter militar de que trata o inciso I do art. 15, multiplicado pelo valor correspondente à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14, Parágrafo único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência prevista no inciso II do art. 15, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo.

Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que resulte em perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos deste artigo, os seguintes fatos:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, desde que haja participação ou contribuição em culpa do servidor;
II - o acidente sofrido pelo seguro no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa ou disputa de caráter pessoal, exceto a perda ou redução, permanente ou temporária, do membro superior ou inferior de qualquer membro do corpo;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de imprudência ou negligência do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
f) qualquer doença proveniente de contaminação acidental do seguro no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de trabalho.
§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.
§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio do qual o segurado tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por prestação de serviços, exceto a prestação de serviços em regime próprio.
§ 3º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 4º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 5º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 6º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 7º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 8º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 9º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 10. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 11. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 12. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 13. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 14. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 15. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 16. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 17. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 18. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 19. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 20. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 21. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 22. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 23. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 24. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 25. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 26. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 27. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 28. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 29. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 30. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

§ 31. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado quando o segurado tiver sido acometido por qualquer dos fatos mencionados em I - a) a D, desde que não haja participação ou contribuição em culpa do segurado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

incapacidade do servidor, no máximo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a reaver o valor devido, após a cessação da invalidez.
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será considerado como beneficiário para fins de concessão de benefícios, nas seguintes hipóteses:
I - após completar sessenta anos de idade;
II - por comprovadamente portador de síndrome na imunodeficiência adquirida;

III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de qualquer outro tipo de inatividade;
§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§ 3º A reversão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ato e impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde, por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

SEÇÃO VII
Dos Cálculos dos Proventos
Art. 14. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 até o mês do início da contribuição, se posterior à instituição do presente artigo.
§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidas em lei, acrescidas dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, será calculado em virtude do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, será calculado em virtude do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 6º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 7º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 8º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 9º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 10º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 11º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 12º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 13º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 14º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 15º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 16º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 17º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 18º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 19º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 20º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 21º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 22º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 23º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 24º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 25º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 26º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 27º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 28º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 29º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 30º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 31º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 32º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 33º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 34º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 35º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 36º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 37º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 38º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 39º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 40º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 41º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 42º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 43º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 44º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 45º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 46º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 47º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 48º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 49º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 50º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 51º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 52º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 53º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 54º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 55º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 56º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 57º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 58º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 59º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 60º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 61º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 62º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 63º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 64º Perdido o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos ilícitos previstos no inciso I do art. 6º, perderá o direito à pensão por morte, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 65º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a contagem das parcelas decorrentes do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 66º Perdido o direito à pensão o dependente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação: Apoio ao Ensino Superior

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.014 - Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNCEB	A	Alunos Atendidos	Presenças	2.884.500,00	3.077.700,00	3.279.700,00	3.489.100,00	12.711.000,00
Situação: Nova				Função: 12-Educação	Subfunção: 305-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNCEB								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova

Objetivo da Ação: Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNCEB

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.018 - Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola	A	Alunos Atendidos	Presenças	978.341,00	989.170,00	1.048.180,00	1.128.480,00	4.124.770,00
Situação: Nova				Função: 12-Educação	Subfunção: 305-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova

Objetivo da Ação: Alimentação Escolar - Pré-Escola

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.019 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	A	Alunos Atendidos	Presenças	75.100,00	75.200,00	81.300,00	86.400,00	313.000,00
Situação: Nova				Função: 12-Educação	Subfunção: 305-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - APOIO À CULTURA

Objetivo: Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar sua promoção social e inserção na sociedade.

Unidade Responsável: 07.02 - Cultura

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.027 - Manutenção do Departamento de Cultura	A	Outros Produtos	Outras	347.600,00	370.900,00	394.100,00	417.400,00	1.529.900,00
Situação: Nova				Função: 13-Cultura	Subfunção: 302-Oficinas Culturais			
Objetivo da Ação: Planejar, executar e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.01 - Departamento de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.028 - Manutenção do Departamento de Saúde	A	Outros Produtos	Outras	660.100,00	700.100,00	742.100,00	788.000,00	2.890.300,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Ações Básicas			
Objetivo da Ação: Manter a manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.01 - Departamento de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.029 - Apoio à APME	A	Outros Produtos	Outras	187.200,00	187.300,00	187.300,00	187.300,00	749.200,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Apoio à APME								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.030 - Enfermagem da Emergência COVID-19	A	Pacientes Atendidos	Presenças	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Enfermagem da Emergência COVID-19								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.031 - Apoio à Instituição do Conselho Social	A	Outros Produtos	Outras	6.100,00	6.700,00	7.300,00	7.900,00	28.000,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Ações Básicas			
Objetivo da Ação: Apoio à Instituição do Conselho Social								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.032 - Manutenção do Programa Apoio Comunitário	A	Outros Produtos	Outras	617.330,00	698.500,00	738.800,00	788.100,00	2.773.730,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Ações Básicas			
Objetivo da Ação: Promover à população o acesso e a universalização do atendimento à saúde, desenvolvendo ações e relações de vínculo com a comunidade, garantindo a continuidade e acompanhamento de ações de saúde e do cuidado.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.033 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	A	Pacientes Atendidos	Presenças	3.736.630,00	4.013.830,00	4.304.830,00	4.603.730,00	16.659.020,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Ações Básicas			
Objetivo da Ação: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Promover e apoiar as ações de promoção e prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.

Unidade Responsável: 08.02 - Fundo Municipal de Saúde

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.034 - Manutenção da Farmácia Básica	A	Pacientes Atendidos	Presenças	426.600,00	453.700,00	482.000,00	508.700,00	1.871.000,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Ações Básicas			
Objetivo da Ação: Realização da distribuição de medicamentos essenciais e permito o tratamento eficaz a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova

Objetivo da Ação: Manutenção do Conselho Intermunicipal de Saúde - CISA

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.032 - Manutenção do Conselho Intermunicipal de Saúde - CISA	A	Outros Produtos	Outras	922.482,00	968.514,00	1.022.271,00	1.089.120,00	3.971.710,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Manutenção do Conselho Intermunicipal de Saúde - CISA								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova

Objetivo da Ação: Contribuição para o CUDENP - Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.033 - Contribuição para o CUDENP - Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	A	Outros Produtos	Outras	188.900,00	181.900,00	184.800,00	208.200,00	754.600,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Contribuição para o CUDENP - Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova

Objetivo da Ação: Manutenção do Hospital Municipal

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.035 - Manutenção do Hospital Municipal	A	Pacientes Atendidos	Presenças	4.602.413,00	5.185.741,00	5.866.930,00	6.247.047,00	21.902.131,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação: Manutenção do Hospital Municipal								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova

Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.034 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	A	Outros Produtos	Outras	652.000,00	697.700,00	748.800,00	799.800,00	2.898.300,00
Situação: Nova				Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Vigilância Epidemiológica			
Objetivo da Ação: Monitorar e avaliar permanentemente a situação de saúde da população, identificando-se em um conjunto de ações destinadas a combater doenças, traçar e definir a saúde de populações, garantir o acesso a injeções de soro, o que resulta em a distribuição individual e uso coletivo dos produtos de saúde.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Responsável: 09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.041 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Outros Produtos	Outras	338.300,00	379.800,00	424.700,00	467.000,00	1.609.800,00
Situação: Nova				Função: 9-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e dos serviços socio-assistenciais.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Responsável: 09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.042 - Programa GD - SUAS	A	Outros Produtos	Outras	8.430,00	9.050,00	9.220,00	9.400,00	36.100,00
Situação: Nova				Função: 9-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Garantir a manutenção do Serviço de Gestão.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Responsável: 09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.043 - Programa GD - PAF	A	Outros Produtos	Outras	22.764,00	21.700,00	22.900,00	24.100,00	91.464,00
Situação: Nova				Função: 9-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Garantir a manutenção do Programa e o atendimento e acompanhamento das famílias incluídas no Cadastro Único.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Responsável: 09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.044 - PAF - Prog. Integ. à Família	A	Outros Produtos	Outras	29.484,00	31.272,00	33.400,00	35.960,00	129.796,00
Situação: Nova				Função: 9-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Garantir a manutenção do Programa de Apoio Integral às famílias.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 11 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Responsável: 09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.047 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	A	Outros Produtos	Outras	118.000,00	124.700,00	131.400,00	132.000,00	506.100,00
Situação: Nova				Função: 9-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Promover a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.								

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Publicações Regais

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 12 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo: Promover atenção socioeconômica às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 13 - APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 14 - APOIO À AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Objetivo: Realizar ações que proporcionem o desenvolvimento da agropecuária, preservação ambiental e tratamento e destinação dos resíduos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 15 - APOIO À SAÚDE
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 16 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Objetivo: Tem por finalidade fornecer os direitos previdenciários dos servidores públicos filiados de cargo efetivo, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 15 - APOIO À LEGISLAÇÃO
Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Programa: 09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações previstas do plano de vista do planejamento orçamentário, mediante crédito administrativo e dotação específica...

NOTA EXPLICATIVA: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores: Art. 4º, R.I.F., c/c, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, as premissas e o método de metodologia de cálculo que justificou os comparados apresentados, comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e o método da Política Econômica...

NOTA EXPLICATIVA: O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas à: Receita Total e Primária (R); e soma das receitas primárias correntes com as receitas primárias de capital; Despesas Totais (D); e soma das despesas primárias correntes e de capital; e do resumo de contingência, resultado prático da linha z-c/contingência e dívida consolidada líquida em determinado período...

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
PPA 2022/2025-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores	
	2022	2023
1.000.000-Antenação e Inovação de Borda	2.860.000,00	
1.002.000-Contribuição para Formação de PAEP	463.143,00	
1.003.000-Reveree de Contingência	29.000,00	
1.004.000-Programa Saúde	430.000,00	
1.005.000-Reveree de Contingência - OPM	1.193.387,00	
1.001.000-Manutenção de Gabinete	783.300,00	
1.002.000-Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	283.200,00	
1.003.000-Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	286.300,00	
1.004.000-Manutenção do Conselho Municipal	48.700,00	
1.005.000-Manutenção da Procuradoria Geral do Município	254.200,00	
1.006.000-Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno	123.500,00	
1.007.000-Manutenção da Secretaria Geral	134.200,00	
1.008.000-Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração	5.750.292,00	
1.009.000-Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	298.700,00	
1.010.000-Manutenção da Secretaria de Educação	679.000,00	
1.011.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	8.088.560,00	
1.012.000-Manutenção do Ensino Fundamental	922.740,00	
1.013.000-Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	123.000,00	
1.014.000-Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	2.884.500,00	
1.015.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	886.400,00	
1.016.000-Manutenção do Ensino Infantil - Creche	300.000,00	
1.017.000-Manutenção do Ensino Infantil em Escola - FUNDEB	1.248.000,00	
1.018.000-Manutenção do Ensino Infantil em Escola	979.500,00	
1.019.000-Alimentação Escolar - Pré Escolar	70.000,00	
1.020.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	138.240,00	
1.021.000-Manutenção Especializada Educacional - AEE	203.540,00	
1.022.000-Manutenção do Projeto AEE e Tempo de Aprendizagem	123.000,00	
1.023.000-Manutenção do Transporte Escolar	738.900,00	
1.024.000-Contribuição para o Conselho Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CEDENAP	81.000,00	
1.025.000-Agência e Fundação Educação Especial	329.000,00	
1.026.000-Programa Escola Especial	20.000,00	
1.027.000-Manutenção do Departamento de Cultura	362.400,00	
1.028.000-Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	428.600,00	
1.029.000-Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde	660.300,00	
1.030.000-Agência e FAPAF	187.300,00	
1.031.000-Programa Saúde da Comunidade	4.500,00	
1.032.000-Manutenção da Comissão Intermunicipal de Saúde - CIS	900.807,00	
1.033.000-Contribuição para o CIUNEP - Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	188.000,00	
1.034.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	602.000,00	
1.035.000-Manutenção do Hospital Municipal	4.640.413,00	
1.036.000-Manutenção do Programa Saúde da Comunidade	60.300,00	
1.037.000-Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.736.600,00	

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Perola
Exercício de 2022 - Anexo 2, de Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes			Reserva de Contingência	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Órgão					
Unidade Orçamentária					
CHIEFA DE GABINETE					
Chefia de Gabinete	763.400,00	17.000,00		780.400,00	
Departamento de Compras e Licitações	271.200,00	16.000,00		287.200,00	
Departamento de Indústria e Comércio	276.300,00	10.000,00		286.300,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Procuradoria	249.200,00	5.000,00		254.200,00	
COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO					
Controle Interno	118.500,00	5.000,00		123.500,00	
SECRETARIA GERAL	126.200,00	8.000,00		134.200,00	
SECRETARIA M. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	5.750.292,00	24.000,00		5.774.292,00	
Finanças	1.110.000,00	1.460.000,00		2.570.000,00	
Gestão	463.143,00		291.000,00	754.143,00	
SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Assessoria de Imprensa	198.700,00	10.000,00		208.700,00	
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER					
Educação	12.053.590,00	344.240,00		12.397.830,00	
Cultura	340.400,00	7.000,00		347.400,00	
Esportes e Lazer	417.400,00	7.000,00		424.400,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Departamento de Saúde	847.400,00			847.400,00	
Fundo Municipal de Saúde	11.668.880,00	122.500,00		11.791.380,00	
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Fundo Municipal de Assistência Social	1.158.069,00	57.499,00		1.215.568,00	
Fundo M. de Infância e Adolescência - FIA	523.200,00	35.000,00		558.200,00	
S. M. ADM. SEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS					
Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	2.332.300,00	50.000,00		2.382.300,00	
Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	5.051.457,00	523.000,00		5.574.457,00	
COMISSÃO MUNICIPAL DE PÉROLA					
Câmara Municipal de PÉROLA	1.568.500,00	170.500,00		1.739.000,00	
FAPEF - FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA					
Fundo Aposent. Pensões de PÉROLA	8.043.100,00	5.000,00	1.191.287,00	9.239.387,00	
Total	53.332.839,00	3.042.739,00	1.462.287,00	57.877.865,00	

VALDIRTE CINHA
Prefeita

FONTE: GOVPR - Planejamento e Orçamento.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Perola
Exercício de 2022 - Anexo 2, de Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Assessoria de Imprensa				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			198.700,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.600,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.100,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				208.700,00
Total do Órgão				208.700,00

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			12.397.830,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.197.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.856.090,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			344.240,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			344.240,00
Total da Unidade Orçamentária				12.397.830,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Departamento de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			340.400,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.000,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			7.000,00
Total da Unidade Orçamentária				347.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Departamento de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			847.400,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			424.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.000,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				1.376.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Departamento de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			216.300,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.900,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				281.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Departamento de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.272.330,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			107,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.396.443,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			112.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			299.443,00
4.4.00.00.00.0000	AMPLIÇÃO DA DIVISÃO / REFINANCIAMENTO DA DIVISÃO			1.100,00
Total da Unidade Orçamentária				11.781.380,00
Total do Órgão				12.628.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.156.649,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			591.200,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			565.769,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			57.499,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			57.499,00
Total da Unidade Orçamentária				1.215.568,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			216.300,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.400,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.900,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				281.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.272.330,00
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			107,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.396.443,00
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			112.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			299.443,00
4.4.00.00.00.0000	AMPLIÇÃO DA DIVISÃO / REFINANCIAMENTO DA DIVISÃO			1.100,00
Total da Unidade Orçamentária				11.781.380,00
Total do Órgão				12.628.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Contingência		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Órgão				
Unidade Orçamentária				
S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Publicações Leais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão : 10 S. M. ADM. REC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS				
Unidade Orçamentária : 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários				
Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.0000	Urbanismo	500.000,00	5.074.657,00	5.574.657,00
15.451.0000.0.000.0000	Infra-estrutura Urbana	500.000,00		500.000,00
15.451.0006.0.000.0000	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rurais, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.	500.000,00		500.000,00
15.451.0006.3.001.0000	Melhoria no sistema de iluminação pública	400.000,00		400.000,00
15.451.0006.3.002.0000	Recapetimento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	100.000,00		100.000,00
15.452.0000.0.000.0000	Serviços Urbanos	5.074.657,00		5.074.657,00
15.452.0005.0.000.0000	Auxílio na prevenção e repressão da criminalidade, objetivando maior segurança para a sociedade.	126.000,00		126.000,00
15.452.0005.2.061.0000	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	126.000,00		126.000,00
15.452.0006.0.000.0000	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rurais, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.	4.948.657,00		4.948.657,00
15.452.0006.2.057.0000	Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos	2.254.257,00		2.254.257,00
15.452.0006.2.058.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Gestão de Resíduos Sólidos	840.000,00		840.000,00
15.452.0006.2.060.0000	Manutenção do Centro Municipal de Iluminação Pública	106.400,00		106.400,00
15.452.0006.2.062.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.748.000,00		1.748.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	500.000,00	5.074.657,00	5.574.657,00
	Total do Órgão	500.000,00	7.456.957,00	7.956.957,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão : 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA				
Unidade Orçamentária : 11.01 Câmara Municipal de Pérola				
Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.0000	Legislativa	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0000.0.000.0000	Ação Legislativa	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0015.0.000.0000	Des. cumprimento de funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0015.2.063.0000	Manutenção do Poder Legislativo	1.740.000,00		1.740.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....	1.740.000,00		1.740.000,00
	Total do Órgão	1.740.000,00		1.740.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão : 12 FASPEL- FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Unidade Orçamentária : 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola				
Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.0000	Previdência Social	8.048.100,00		8.048.100,00
09.272.0000.0.000.0000	Previdência do Regime Estatutário	8.048.100,00		8.048.100,00
09.272.0016.0.000.0000	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.	8.048.100,00		8.048.100,00
09.272.0016.2.064.0000	Manutenção do FASPEL	8.048.100,00		8.048.100,00
09.272.0016.0.000.0000	Reserva	1.191.287,00		1.191.287,00
09.272.0016.0.000.0000	Reserva do RPPS	1.191.287,00		1.191.287,00
09.272.0016.0.000.0000	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.	1.191.287,00		1.191.287,00
09.272.0016.2.065.0000	Reserva de Contingência - RPPS	1.191.287,00		1.191.287,00
	Total Unidade Orçamentária.....	8.048.100,00		9.239.387,00
	Total do Órgão	8.048.100,00	1.191.287,00	9.239.387,00
	Total Geral	500.000,00	52.662.435,00	57.877.865,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVERNO - Planejamento e Orçamento.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora / Código	CONSOLIDADO / Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
12.000.0000	para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.			
12.391.0000	Educação	12.397.830,00		12.397.830,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	5.669.040,00		5.669.040,00
12.361.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	5.669.040,00		5.669.040,00
12.364.0000	Ensino Superior	70.000,00		70.000,00
12.364.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	70.000,00		70.000,00
12.365.0000	Educação Infantil	5.994.510,00		5.994.510,00
12.365.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	5.994.510,00		5.994.510,00
12.364.0000	Educação de Jovens e Adultos	134.240,00		134.240,00
12.364.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	134.240,00		134.240,00
12.367.0000	Educação Especial	530.040,00		530.040,00
12.367.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	530.040,00		530.040,00
12.000.0000	Cultura	347.600,00		347.600,00
12.392.0000	Ritmo Cultural	347.600,00		347.600,00
12.392.0008	Promover ações voltadas as atividades artísticas-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando sua bem estar sua promoção social e inserção na sociedade.	347.600,00		347.600,00
12.000.0000	Urbanismo	500.000,00		5.574.657,00
12.451.0000	Infra-estrutura Urbana	500.000,00		500.000,00
12.451.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rurais, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.	500.000,00		500.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	5.074.657,00		5.074.657,00
15.452.0005	Auxílio na prevenção e repressão da criminalidade, objetivando maior segurança para a sociedade.	126.000,00		126.000,00
15.452.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos e rurais, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.	4.948.657,00		4.948.657,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.315.700,00		2.315.700,00
18.041.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.315.700,00		2.315.700,00
18.041.0014	Realizar ações que propiciem o desenvolvimento da agropecuária,	2.315.700,00		2.315.700,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora / Código	CONSOLIDADO / Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
20.000.0000	preservação ambiental e tratamento e destinação dos resíduos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município.			
20.009.0000	Agricultura	66.600,00		66.600,00
20.009.0014	Promoção da Produção Agropecuária	66.600,00		66.600,00
20.009.0014	Realizar ações que propiciem o desenvolvimento da agropecuária, preservação ambiental e tratamento e destinação dos resíduos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município.	66.600,00		66.600,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	424.600,00		424.600,00
27.002.0000	Desporto Comunitário	424.600,00		424.600,00
27.002.0009	Proporcionar aos cidadãos espaço ao desenvolvimento de esporte e lazer.	424.600,00		424.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais	3.233.143,00		3.233.143,00
28.043.0000	Serviço de Divisão Interna	2.380.000,00		2.380.000,00
28.044.0000	Outros Encargos Especiais	853.143,00		853.143,00
09.000.0000	Reservas	1.482.287,00		1.482.287,00
09.297.0000	Reserva do RPPS	1.191.287,00		1.191.287,00
09.297.0016	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.	1.191.287,00		1.191.287,00
09.299.0000	Reserva de Contingência	291.000,00		291.000,00
09.299.0099	Reservar recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevisíveis do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e suplementações.	291.000,00		291.000,00
	Total	500.000,00	52.662.435,00	57.877.865,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVERNO - Planejamento e Orçamento.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho de Governo Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão : 08 Assistência Social				
Unidade Orçamentária : 08.000 Assistência Social				
Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0015	Des. cumprimento de funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	1.740.000,00		1.740.000,00
04.000.0000	Administração	7.558.492,00		7.558.492,00
04.122.0000	Administração Geral	1.450.000,00		1.450.000,00
04.122.0001	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos de administração, envolver a sociedade em decisão administrativa.	731.700,00		731.700,00
04.122.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoreamento jurídico.	718.300,00		718.300,00
04.124.0000	Controle Interno	123.500,00		123.500,00
04.124.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoreamento jurídico.	123.500,00		123.500,00
04.128.0000	Administração de Recursos	5.774.292,00		5.774.292,00
04.128.0003	Prover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, recursos humanos, planejamento, etc.	5.774.292,00		5.774.292,00
04.131.0000	Comunicação Social	208.700,00		208.700,00
04.131.0004	Estabelecer comunicação entre o poder público municipal e os municípios, promover atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, etc.	208.700,00		208.700,00
08.000.0000	Assistência Social	1.773.776,00		1.773.776,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	10.680,00		10.680,00
08.242.0012	Promover atencões socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.	10.680,00		10.680,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	558.208,00		558.208,00
08.243.0011	Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	558.208,00		558.208,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.204.888,00		1.204.888,00
08.244.0011	Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	1.204.888,00		1.204.888,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho de Governo Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão : 09 Previdência Social				
Unidade Orçamentária : 09.000 Previdência Social				
Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
08.244.0012	comunitários.	183.500,00		183.500,00
08.244.0012	Promover atencões socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.	183.500,00		183.500,00
09.000.0000	Previdência Social	8.048.100,00		8.048.100,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	8.048.100,00		8.048.100,00
09.272.0016	Tem por finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial.	8.048.100,00		8.048.100,00
10.000.0000	Saúde	12.628.780,00		12.628.780,00
10.122.0000	Administração Geral	50.000,00		50.000,00
10.122.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergência e hospitais, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	50.000,00		50.000,00
10.301.0000	Atenção Básica	5.446.760,00		5.446.760,00
10.301.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergência e hospitais, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	5.446.760,00		5.446.760,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.480.020,00		6.480.020,00
10.302.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergência e hospitais, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	6.480.020,00		6.480.020,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	652.000,00		652.000,00
10.305.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergência e hospitais, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população.	652.000,00		652.000,00
11.000.0000	Trabalho	286.300,00		286.300,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	286.300,00		286.300,00
11.334.0013	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo	286.300,00		286.300,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVERNO - Planejamento e Orçamento.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pérola				
Programa de Trabalho de Governo Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Órgão : 08 Assistência Social				
Unidade Orçamentária : 08.000 Assistência Social				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	1.740.000,00		1.740.000,00
01.031.0015	Des. cumprimento de funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	1.740.000,00		1.740.000,00
04.000.0000	Administração	7.558.492,00		7.558.492,00
04.122.0000	Administração Geral	1.450.000,00		1.450.000,00
04.122.0001	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos de administração, envolver a sociedade em decisão administrativa.	731.700,00		731.700,00
04.122.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoreamento jurídico.	718.300,00		718.300,00
04.124.0000	Controle Interno	123.500,00		123.500,00

Publicações legais

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete						731.700,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	400.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	Fiscal	0	93.000,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	1.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	Fiscal	0	5.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	Fiscal	0	1.000,00			
3.3.90.41.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	6	Fiscal	0	18.000,00			
3.3.90.08.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	Fiscal	0	36.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9	Fiscal	0	30.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	10	Fiscal	0	20.000,00			
3.3.90.34.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11	Fiscal	0	500,00			
3.3.90.35.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	12	Fiscal	0	2.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.37.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	14	Fiscal	0	80.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	15	Fiscal	0	16.000,00			
3.3.90.40.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.47.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	17	Fiscal	0	12.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	Fiscal	0	12.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	12.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.122.0002.2.004.000	Manutenção da Ouvidoria Municipal						48.700,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	28.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21	Fiscal	0	6.600,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	500,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23	Fiscal	0	3.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24	Fiscal	0	1.000,00			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	25	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26	Fiscal	0	1.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	Fiscal	0	1.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28	Fiscal	0	500,00			
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	29	Fiscal	0	1.000,00			
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	31	Fiscal	0	2.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	32	Fiscal	0	3.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33	Fiscal	0	5.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações						281.200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34	Fiscal	0	190.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	Fiscal	0	20.000,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36	Fiscal	0	1.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37	Fiscal	0	2.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38	Fiscal	0	9.000,00			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	39	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41	Fiscal	0	5.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42	Fiscal	0	2.000,00			
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	43	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45	Fiscal	0	35.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	46	Fiscal	0	1.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47	Fiscal	0	10.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
11.334.0013.2.003.000	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio						286.300,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	48	Fiscal	0	110.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49	Fiscal	0	9.700,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50	Fiscal	0	1.000,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51	Fiscal	0	2.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52	Fiscal	0	11.700,00			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	53	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54	Fiscal	0	5.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	Fiscal	0	15.000,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56	Fiscal	0	2.000,00			
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	57	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	58	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	59	Fiscal	0	2.000,00			
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60	Fiscal	0	44.500,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61	Fiscal	0	65.000,00			
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	62	Fiscal	0	2.700,00			
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	63	Fiscal	0	4.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	64	Fiscal	0	2.000,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65	Fiscal	0	10.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.124.0002.2.006.000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno						123.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79	Fiscal	0	91.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80	Fiscal	0	100,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81	Fiscal	0	500,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82	Fiscal	0	100,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	Fiscal	0	16.000,00			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	84	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	85	Fiscal	0	6.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	0	2.300,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87	Fiscal	0	1.500,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	89	Fiscal	0	500,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90	Fiscal	0	5.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.124.0002.2.006.000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno						123.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79	Fiscal	0	91.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80	Fiscal	0	100,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81	Fiscal	0	500,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82	Fiscal	0	100,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	Fiscal	0	16.000,00			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	84	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	85	Fiscal	0	6.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	0	2.300,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87	Fiscal	0	1.500,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	89	Fiscal	0	500,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90	Fiscal	0	5.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.124.0002.2.006.000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno						123.500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79	Fiscal	0	91.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80	Fiscal	0	100,00			
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81	Fiscal	0	500,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82	Fiscal	0	100,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	Fiscal	0	16.000,00			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	84	Fiscal	0	100,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	85	Fiscal	0	6.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	0	2.300,00			
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	87	Fiscal	0	1.500,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	0	3.000,00			
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	89	Fiscal	0	500,00			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90	Fiscal	0	5.000,00			

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022					----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao	
Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte				
04.122.0002.2.007.000	Manutenção da Secretaria Geral						134.200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	91	Fiscal	0	75.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92	Fiscal	0	100,00			
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93	Fiscal	0	100,00			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94	Fiscal	0	7.000,00			
3.3.9								

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022

Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao
12.361.0007.2.010.000	Manutenção da Secretaria de Educação				679.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	143	Fiscal	104	430.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144	Fiscal	104	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	145	Fiscal	104	6.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146	Fiscal	104	77.400,00
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	147	Fiscal	104	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	148	Fiscal	0	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	0	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	Fiscal	104	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	151	Fiscal	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	152	Fiscal	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	153	Fiscal	104	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	154	Fiscal	104	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	155	Fiscal	0	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156	Fiscal	104	20.000,00
12.361.0007.2.011.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				3.008.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	157	Fiscal	101	2.060.000,00
3.1.90.13.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158	Fiscal	102	374.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159	Fiscal	101	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160	Fiscal	102	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	161	Fiscal	102	500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162	Fiscal	101	371.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163	Fiscal	102	68.000,00
3.1.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	Fiscal	102	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	165	Fiscal	102	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166	Fiscal	102	10.000,00
12.361.0007.2.012.000	Manutenção do Ensino Fundamental				952.740,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	167	Fiscal	103	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	168	Fiscal	103	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	169	Fiscal	103	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	170	Fiscal	104	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171	Fiscal	103	5.000,00
3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	172	Fiscal	103	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	Fiscal	103	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	Fiscal	104	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	Fiscal	104	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	Fiscal	1041	32.872,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	177	Fiscal	103	78.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	178	Fiscal	103	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	179	Fiscal	107	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	180	Fiscal	103	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	181	Fiscal	104	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ff	182	Fiscal	103	2.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	183	Fiscal	103	68.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	184	Fiscal	104	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	185	Fiscal	102	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	186	Fiscal	104	81.850,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	187	Fiscal	107	30.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	188	Fiscal	104	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	189	Fiscal	104	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190	Fiscal	103	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191	Fiscal	104	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	Fiscal	107	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193	Fiscal	1041	8.218,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022

Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura

Código	Especificação	Despesa	Esfere	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicacao
13.392.0008.2.027.000	Manutenção do Departamento de Cultura				347.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	0	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	0	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	315	Fiscal	0	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	316	Fiscal	0	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317	Fiscal	0	6.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	318	Fiscal	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	321	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	322	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	323	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ff	324	Fiscal	0	1.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	325	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	326	Fiscal	0	190.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	327	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328	Fiscal	0	500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	329	Fiscal	0	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	0	7.000,00
13.392.0008.2.027.000	Manutenção do Departamento de Cultura				347.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	0	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	0	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	315	Fiscal	0	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	316	Fiscal	0	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317	Fiscal	0	6.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	318	Fiscal	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	321	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	322	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	323	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ff	324	Fiscal	0	1.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	325	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	326	Fiscal	0	190.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	327	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328	Fiscal	0	500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	329	Fiscal	0	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	0	7.000,00
13.392.0008.2.027.000	Manutenção do Departamento de Cultura				347.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	0	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	0	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	315	Fiscal	0	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	316	Fiscal	0	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317	Fiscal	0	6.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	318	Fiscal	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	321	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	322	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	323	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ff	324	Fiscal	0	1.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	325	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	326	Fiscal	0	190.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	327	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328	Fiscal	0	500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	329	Fiscal	0	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	0	7.000,00
13.392.0008.2.027.000	Manutenção do Departamento de Cultura				347.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	0	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	0	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	315	Fiscal	0	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	316	Fiscal	0	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317	Fiscal	0	6.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	318	Fiscal	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	321	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	322	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	323	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ff	324	Fiscal	0	1.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	325	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	326	Fiscal	0	190.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	327	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328	Fiscal	0	500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	329	Fiscal	0	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	0	7.000,00
13.392.0008.2.027.000	Manutenção do Departamento de Cultura				347.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	0	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	0	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	315	Fiscal	0	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	316	Fiscal	0	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317	Fiscal	0	6.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	318	Fiscal	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE	321	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	322	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	323	Fiscal	0	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Ff	324	Fiscal	0	1.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	325	Fiscal	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	326	Fiscal	0	190.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	327	Fiscal	0	6.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	328	Fiscal	0	500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	329	Fiscal	0	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	0	7.000,00
13.392.0008.2.027.000	Manutenção do Departamento de Cultura				347.600,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	313	Fiscal	0	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314	Fiscal	0	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola
 Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
 Exercício de 2022
 Órgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	414	Seguridade	303	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	Seguridade	303	500,00
3.1.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	416	Seguridade	303	3.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	417	Seguridade	303	500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418	Seguridade	303	27.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	419	Seguridade	303	80.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	420	Seguridade	303	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	421	Seguridade	0	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	Seguridade	303	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423	Seguridade	494	6.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	424	Seguridade	303	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	425	Seguridade	494	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	426	Seguridade	303	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	427	Seguridade	303	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	428	Seguridade	494	6.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	429	Seguridade	303	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430	Seguridade	303	5.000,00
10.302.0010.2.032.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	431	Seguridade	0	177.300,00
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	432	Seguridade	0	107,00
3.3.71.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	433	Seguridade	0	11.400,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	434	Seguridade	0	686.100,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	435	Seguridade	0	84.400,00
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	436	Seguridade	0	1.100,00
10.302.0010.2.033.000	Contribuição para o CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência d				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	437	Seguridade	0	110.900,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	438	Seguridade	0	59.000,00
10.302.0010.2.035.000	Manutenção do Hospital Municipal				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	439	Seguridade	0	2.160.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440	Seguridade	0	35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	441	Seguridade	0	60.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	442	Seguridade	0	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	443	Seguridade	0	280.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	444	Seguridade	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	445	Seguridade	0	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	446	Seguridade	303	400.000,00
3.3.90.30.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	447	Seguridade	0	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	447	Seguridade	303	181.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	450	Seguridade	494	335.700,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	451	Seguridade	0	2.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	452	Seguridade	0	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	453	Seguridade	0	184.213,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	454	Seguridade	303	650.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	455	Seguridade	494	150.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	456	Seguridade	303	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	457	Seguridade	0	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458	Seguridade	303	20.000,00
10.302.0010.2.039.000	Manutenção do Centro de Especialidades				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459	Seguridade	303	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Seguridade	303	600.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola
 Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
 Exercício de 2022
 Órgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	461	Seguridade	303	10.000,00
10.305.0010.2.034.000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	462	Seguridade	0	396.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	463	Seguridade	494	68.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464	Seguridade	0	23.000,00
3.1.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	465	Seguridade	0	3.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	466	Seguridade	0	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	467	Seguridade	0	62.300,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	468	Seguridade	0	200,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	469	Seguridade	494	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	Seguridade	494	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	471	Seguridade	494	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	472	Seguridade	494	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	473	Seguridade	494	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	474	Seguridade	494	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475	Seguridade	0	5.000,00
10.302.0010.2.039.000	Manutenção do Centro de Especialidades				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459	Seguridade	303	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Seguridade	303	600.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola
 Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
 Exercício de 2022
 Órgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
08.242.0012.2.045.000	Apoio à Entidade Centro Dia SUBVENÇÕES SOCIAIS	476	Seguridade	938	10.680,00
3.3.50.43.00.00.00					10.680,00
08.244.0011.2.041.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	477	Seguridade	0	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	478	Seguridade	0	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	479	Seguridade	0	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	480	Seguridade	0	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	481	Seguridade	0	64.800,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	482	Seguridade	0	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	483	Seguridade	0	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	Seguridade	0	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	485	Seguridade	0	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	486	Seguridade	0	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	487	Seguridade	0	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	488	Seguridade	0	1.500,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	489	Seguridade	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	491	Seguridade	0	55.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	492	Seguridade	0	7.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	493	Seguridade	0	1.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	494	Seguridade	0	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	Seguridade	0	6.000,00
08.244.0011.2.042.000	Programa IGD - SUAS				
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	496	Seguridade	933	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	Seguridade	933	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	498	Seguridade	933	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	499	Seguridade	933	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	Seguridade	933	1.435,00
08.244.0011.2.043.000	Programa IGD - FBF				
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	501	Seguridade	940	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502	Seguridade	940	4.764,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	503	Seguridade	940	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	504	Seguridade	940	500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505	Seguridade	940	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	506	Seguridade	940	10.000,00
08.244.0011.2.044.000	PAIF - Prog. Integr. à Família Comunitária				
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	507	Seguridade	934	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	Seguridade	934	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	509	Seguridade	934	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	510	Seguridade	934	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	511	Seguridade	934	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	512	Seguridade	934	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513	Seguridade	934	5.064,00
08.244.0011.2.046.000	Apoio à Instância de Controle Social - F M A S				
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	514	Seguridade	0	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	515	Seguridade	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	516	Seguridade	933	225,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	517	Seguridade	0	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	518	Seguridade	0	1.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola
 Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
 Exercício de 2022
 Órgão..... 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	519	Seguridade	0	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	520	Seguridade	933	200,00
08.244.0011.2.047.000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social				
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	521	Seguridade	0	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	Seguridade	0	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	523	Seguridade	0	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	524	Seguridade	0	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	525	Seguridade	0	2.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	526	Seguridade	0	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	527	Seguridade	0	20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	528	Seguridade	0	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	529	Seguridade	0	6.000,00
08.244.0011.2.048.					

Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022**

Órgão:..... 10 S. M. AGR. PEC. MIO AMB. SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serv. Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	669	Fiscal	507	1.548.000,00
Total					1.548.000,00

	Personal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.278.500,00	0,00	291.000,00	170.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.278.500,00	0,00	291.000,00	170.500,00	0,00	0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral		
Fiscal	500.000,00	5.074.657,00	0,00	5.051.657,00	523.000,00	5.574.657,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	500.000,00	5.074.657,00	0,00	5.051.657,00	523.000,00	5.574.657,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022**

Órgão:..... 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
 Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
01.031.0015.2.063.000	Manutenção do Poder Legislativo				1.740.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VEICIMIENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	670	Fiscal	1	1.066.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	671	Fiscal	1	150.000,00
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	672	Fiscal	1	62.000,00
3.1.90.91.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	673	Fiscal	1	62.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	674	Fiscal	1	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	675	Fiscal	1	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	676	Fiscal	1	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	677	Fiscal	1	25.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CONT.	678	Fiscal	1	500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	679	Fiscal	1	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	680	Fiscal	1	30.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	681	Fiscal	1	60.000,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	682	Fiscal	1	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	683	Fiscal	1	170.500,00
Total					1.740.000,00

	Personal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.278.500,00	0,00	291.000,00	170.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.278.500,00	0,00	291.000,00	170.500,00	0,00	0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral		
Fiscal	0,00	1.740.000,00	0,00	1.569.500,00	170.500,00	1.740.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.740.000,00	0,00	1.569.500,00	170.500,00	1.740.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perola **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD Exercício de 2022**

Órgão:..... 12 FASPEL - FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
 Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importância ----- Detalhada Total da Aplicação
09.272.0016.2.064.000	Manutenção do FASPEL				8.048.100,00
3.1.90.01.00.00.00	APRESENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	684	Seguridade	40	6.300.000,00
3.1.90.03.00.00.00	APRESENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	685	Seguridade	551	436.000,00
3.1.90.05.00.00.00	APRESENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	686	Seguridade	40	1.068.000,00
3.1.90.07.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	687	Seguridade	551	89.000,00
3.1.90.09.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	688	Seguridade	1	58.500,00
3.1.90.11.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	689	Seguridade	1	221,00
3.1.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	690	Seguridade	1	4.000,00
3.1.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	691	Seguridade	1	2.000,00
3.1.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	692	Seguridade	1	221,00
3.1.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	693	Seguridade	1	500,00
3.1.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	694	Seguridade	1	35.210,00
3.1.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	695	Seguridade	1	46.500,00
3.1.90.98.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RPPS	696	Seguridade	551	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	697	Seguridade	1	5.000,00
99.997.0016.0.005.000	Reserva de Contingência - RPPS				1.191.287,00
9.9.99.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698	Fiscal	40	1.191.287,00
Total					8.048.100,00

Fonte: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Das/2021, 14h e 21m.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 450/2021 de 22 de dezembro de 2021
 CONCEDE férias e dias outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sra. APARECIDA NUNES, portadora do RG nº. 5.498.717-0-SSP/PR, detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Função: Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção de Atividades de Serviço de Limpeza Pública; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, provenientes do período aquisitivo 01/05/2015 a 30/05/2016, a serem concedidas no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, com pagamento de marco de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente na competência de março de 2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDIR APARECIDA NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2021, de 27 de dezembro de 2021.
 CONCEDE Férias e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sra. ELIANE RODRIGUES APARECIDA NASCIMENTO, portadora do RG nº. 5.248.937-7-SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021, a serem concedidas no período de 03/01/2022 a 21/01/2022, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente na competência de março de 2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2021, de 28 de dezembro de 2021.
 CONCEDE FÉRIAS e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sra. CAROLINE BAZAN NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.428.040-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Oficial Administrativo, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 02 - Fundo Municipal de Compras, Patrimônio e Licitações; Unidade Orçamentária: 03 - Assessoria Jurídica; Atividade: 2.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 30/12/2021 a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2021, de 28 de dezembro de 2021
 CONCEDE FÉRIAS e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sra. CAROLINE MELO OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 5.930.718-5-SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 02 - Fundo Municipal de Compras, Patrimônio e Licitações; Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 17 (dezoito) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 31/12/2020, a serem concedidas no período de 03/01/2022 a 19/01/2022, não havendo direito ao pagamento do Abono de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu integralmente na competência de novembro de 2020.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2021, de 28 de dezembro de 2021.
 CONCEDE FÉRIAS e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 7.068.480-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, a serem concedidas no período de 02/10/2021 a 16/10/2021, com pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência de maio de 2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2021 de 28 de outubro de 2021.
 CONCEDE FÉRIAS e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da servidora pública Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 7.068.480-2-SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 03 - Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; 15 (quinze) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 04/08/2020-2021 e 04/06/2021-2022, a serem concedidas no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente na competência anterior.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
 Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso por Fonte de Recurso para o exercício de 2022 do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 21 da Lei nº 2.216 de 06 de Maio de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - A Fica estabelecida a Programação Financeira do Instituto de Previdência do Município de Tapejara compreendendo o Cronograma Mensal de Desembolso (anexo I) e o Desdobramento em Meios Bimestrais de Arrecadação (anexo II), integrantes deste Decreto, para o exercício financeiro de 2022.
 Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2022, se verificado que o comprometimento das receitas não permitir o cumprimento das metas estabelecidas, o Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverá, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 46 da Lei 2.216, de 2021.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOZ (DUAS) VANOS ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$-487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)
 FÓRUM: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CONTRATADA: KTA ENGENHARIA EIRELI
 MODALIDADE: Carta Convite nº 012/2020
 OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, ao Contrato Administrativo nº 155/2021
 PRAZO: 03 (três) meses, a partir de 27/12/2021 até 26/03/2021.
 FÓRUM: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021
 O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, suspende a licitação nº 062/2021, visando a aquisição de DOZ (DUAS) CABINES PARA TRATORES CNH (anexo I) e o Desdobramento em Meios Bimestrais de Arrecadação (anexo II), integrantes deste Decreto, para o exercício financeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 3800/2021
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ANGELA MARIA D. DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 287.478.258-4 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.783-4-SSP-PR, com matrícula 3561, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 03 (três) e dois (dois) de janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 3801/2021
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor ADEMIR GALOR FELLE, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 842.453.959-15 carteira de identidade RG sob nº 6.140.817-0-SSP-PR, com matrícula 3185, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 03 (três) e dois (dois) de janeiro de 2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários Livres	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992.299,00	5.953.794,00
Recursos Ordinários em Arrecadação em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão em Provisão	992.299,00	992.299,00	992.299,00	992			

Resoluções

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.110 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de R\$ 105.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 60.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 35.900,00
TOTAL R\$ 115.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R\$ 60.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.200,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 25.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 11.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 22.000,00
TOTAL R\$ 135.900,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 433, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.110 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.818,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do Pásep
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 50.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do Pásep
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 504) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 3.856,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 3.856,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 33.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 9.462,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 17.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R\$ 17.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R\$ 35.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 221.818,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 27.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 29.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Unidade de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 10.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 8.000,00
Órgão.....: 15 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2074 Manutenção da Secretaria Geral
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 12.000,00
Órgão.....: 14 CORDENADORIA MUNIC. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 14.01 Controle Interno
04.124.0002.2073 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 2.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 504) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 512,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 5.131,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Projeto ABC e tempo de aprender
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 1.760,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 3.510,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R\$ 3.143,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 1.021,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 1.191,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 1.257,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 1.191,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 1.257,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2014 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 4.031,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 3.954,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 2.457,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 3.370,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 1.970,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 2.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 1.970,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 2.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 582,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 939,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 846,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIG. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M. (FR 103) R\$ 687,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIG. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M. (FR 103) R\$ 1.378,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 2.01,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 3.349,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 12.576,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 13.445,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 4.535,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 2.836,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2060 Manutenção Especializada Educacional - AEE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 14.900,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 2.836,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 1.201,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 3.349,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 1.201,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 3.349,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2060 Manutenção Especializada Educacional - AEE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 14.900,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 1.201,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 1.588,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 2.836,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 102) R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 221.818,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 434, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.111 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 15.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 43.500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 11.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 31.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação 98% (oitenta e oito por cento) e de 2% (dois por cento) em favor do município.
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (Ex 2900-15%) R\$ 25.500,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica R\$ 144.500,00
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 28 de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
Autoriza abrir Crédito Especial para Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de R\$ 136.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R\$ 60.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.1.90.13.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 35.900,00
TOTAL R\$ 136.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R\$ 60.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção dos Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 4.200,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 25.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6149 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 11.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2076 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 22.000,00
TOTAL R\$ 135.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.818,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e dezoito reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do Pásep
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R\$ 50.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do Pásep
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 504) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

